ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 22 DE JANEIRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a remuneração dos membros do magistério público municipal e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar as tabelas de pagamento dos cargos efetivos e das funções gratificadas dos membros do magistério público municipal, estabelecidas pela Lei Municipal número 932, de 31 de janeiro de 1991.

Art. 2º - A tabela de vencimentos dos cargos efetivos do quadro do magistério, estabelecida pelo artigo 22, Inciso I, da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores, para o mês de janeiro:

Em CR$ 1,00

NIVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.515.235,	1.591.063,	1.686.438,	1.821.390,	2.003.551,
2	1.746.898,	1.834.267,	1.944.333,	2.099.879,	2.309.851,
3	1.922.186,	2.018.284,	2.139.422,	2.310.551,	2.541.623,

Para o mês de fevereiro:

Em CR$ 1,00

NIVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	2.387.328,	2.506.790,	2.657.058,	2.869.680,	3.156.683,
2	2.752.303,	2.889.969,	3.063.386,	3.308.446,	3.639.273,
3	3.028.488,	3.179.896,	3.370.770,	3.640.376,	4.004.309,

Art. 3º - A tabela de vencimentos das funções gratificadas do quadro do magistério, estabelecida pelo Inciso II, do Artigo 28, da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores, para o mês de janeiro:

Em CR$ 1,00

FG	DENOMINAÇÃO	VALOR
1	Orientador de ensino	1.922.186,
1	Supervisor de ensino	1.922.186,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Para o mês de fevereiro:		Em CR$ 1,00
CG	DENOMINAÇÃO	VALOR
1	Orientador de Ensino	3.028.488,
2	Supervisor de Ensino	3.028.488,

Art. 4º - A tabela de salários do quadro excedente do magistério regido pela CLT, estabelecida pelo Artigo 58, da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores, para o mês de janeiro:

	Em CR$ 1,00
DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
- Professor com 1º grau incompleto	1.164.793,
- Professor com 1º grau completo	1.164.793,
- Professor com 2º grau em magistério	1.515.235,
- Professor com 3º grau e Licenciatura Curta	1.746.890,
- Professor com 3º grau e Licenciatura Plena	1.922.186,

Para o mês de fevereiro:	Em CR$ 1,00
DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
- Professor com 1º grau incompleto	1.835.182,
- Professor com 1º grau completo	1.835.182,
- Professor com 2º grau em magistério	2.387.320,
- Professor com 3º grau e Licenciatura Curta	2.752.303,
- Professor com 3º grau e Licenciatura Plena	3.028.488,

Art. 5º - Os servidores integrantes dos artigos dos quadros especificados nos artigos 2º e 4º da presente Lei, receberão, a título de abono, no mês de janeiro, o valor de CR$ 457.000,00(quatrocentos e cinçoenta e sete mil cruzeiros).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.053, de 24 de novembro de 1992, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem, no que couber, em 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 de janeiro de 1993.

ALVORINDO POLO

Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO

Secretário de Administração